



DECRETO N. 5519 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública e desapropria, em regime de urgência, o imóvel situado à quadra nº 41 do loteamento "Cidade Bañeãria de Itapoan".

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 5º alínea I e 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21-06-941 e art. 45 inciso XIV da Lei nº 2.313 de 7-6-1971:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e desapropriado, em regime de urgência, o lote nº 23 da Quadra nº 41 do Loteamento "Cidade Bañeãria de Itapoan, propriedade de D. ALTAIR REZENDE RAMOS, inscrito no Cadastro Imobiliário sob nº 209.247.

Parágrafo único - O imóvel ora desapropriado será utilizado para efetivação do plano urbanístico projetado para o local.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a propor em caráter de urgência, ação que permita a expropriante imitirse, de logo, na posse do imóvel indicado no artigo anterior.

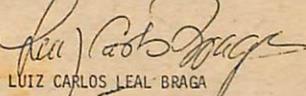
Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, a Superintendência de Parques e Jardins fornecerá, de logo, os recursos financeiros necessários, seguindo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 16 de agosto de 1978.


DAVID MENDES PEREIRA

Prefeito


LUIZ CARLOS LEAL BRAGA

Secretário de Urbanismo e Obras Públicas